PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N°3.770

ACRESCENTA INCISOS XI, XII E XIII E ALTERA O INCISO IX DO ARTIGO 3°, DA LEI MUNICIPAL N° 3.705/2002.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° O artigo 3° da Lei Municipal n° 3.705/2002, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 3° ...
I - ...
II - ...
***XI** - um representante da Credivar;*
***XII** - um representante do Banco do Brasil;*
***XIII** - um representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF".*

Art. 2° O Inciso IX, do artigo 3° da Lei Municipal n° 3.705/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° ...
I - ...
II - ...
***IX** - 01 (um) representante de cada associação rural e/ou comunidade rural legalmente constituídos".*

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de novembro de 2002; 120° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MURILO ECRESTI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA